



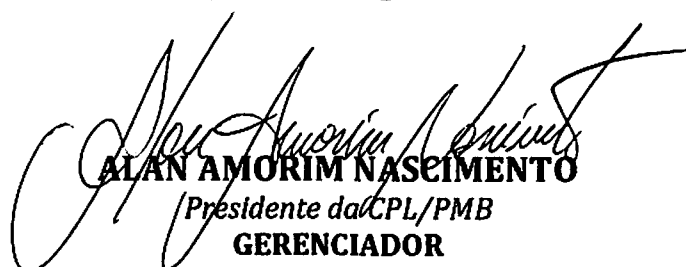
## CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL**, com sede na Travessa 15 de novembro, n.º 229, CEP 65.700-000, Centro, Bacabal/MA, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, neste ato representado pelo Presidente da CPL o Sr. **ALAN AMORIM NASCIMENTO**, nomeado através da Portaria n.º 028/2021, conforme doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, conforme ar. 25 do Decreto Municipal n.º 692/2020 de 16 de dezembro de 2020, para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Bacabal considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2021-SRP**, convoca a empresa **MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A** sob CNPJ n.º 61.074.175/0001-38, sediada na Av. das Nações Unidas, n.º 14.261, Ala A, 29º Andar, Vila Gertrudes, CEP 04794-000, São Paulo/SP, representada por seu Procurador o Sr. **ALEXANDRE PONCIANO SERRA**, portador do CPF n.º 219.802.708-99 e C. I. n.º 29499596 SSP/SP, para assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, para Registro de Preço para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada na prestação dos serviços de seguro total automotivo para os veículos (ambulâncias e motolâncias) pertencente à frota de atendimento móvel de urgência do SAMU 192 e Secretaria Municipal de Saúde, com inclusão de seguro para equipe (condutor/passageiro) e terceiros, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Bacabal/MA, decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 021/2021-SRP**.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções. Prevista em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Bacabal/MA, 19 de agosto de 2021.

  
**ALAN AMORIM NASCIMENTO**  
 Presidente da CPL/PMB  
 GERENCIADOR

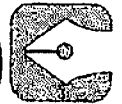
RECEBI EM, \_\_\_ / \_\_\_ / 2021

**ALEXANDRE  
 PONCIANO  
 SERRA:21980270899**

Assinado de forma digital por ALEXANDRE  
 PONCIANO SERRA:21980270899  
 DN: cn=B, ou=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita  
 Federal do Brasil - RFB, ou=RF3 e-CPF A3, ou=VALID,  
 ou=AR VALID CD, ou=Videoconferencia,  
 ou=14121957000109, cn=ALEXANDRE PONCIANO  
 SERRA:21980270899  
 Dados: 2021.08.27 11:18:19 -0300

**MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A**  
 CNPJ n.º 61.074.175/0001-38

SÃO PAULO - SP  
COMARCA DE SÃO PAULO  
ADOLPHO JOSÉ BASTOS DA CUNHA



TRASLADO

LIVRO Nº 0177

PÁGINA 099/100

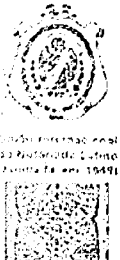
PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ MAPFRE SEGUROS GERAIS NA FORMA DE REPRESENTAÇÃO MUNICIPAL DE BACABAL - MA

DIRETORIA GERAL DA ÁREA TÉCNICA  
Área: Gerência Executiva de Frotas e Licitações  
Centro de Custo 9041

Fls. nº: 617  
Proc. nº: 010601/2021  
Rubrica: [assinatura]

S A I B A M quantos este público instrumento de procuração bastante virem que aos dezesseis (16) dias do mês de dezembro de dois mil e vinte (2020), nesta Cidade de São Paulo, Em diligência, perante mim, Escrevente Autorizado e do Oficial do 34º Registro Civil Cerqueira César, que esta subscreve, compareceu como outorgante **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.**, com Sede nesta Capital do Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas nº 14.261, ala A, 17º ao 21º andar, bairro Vila Gertrudes, CEP 04794-000, inscrita no CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURIDICA (CNPJ) sob o nº 61.074.175/0001-38, NIRE 3530004292-1, com seu Estatuto Social consolidado pela Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada 31/10/2019, registrada na JUCESP sob o nº 254.005/20-2 em sessão de 13/07/2020, neste ato representada, conforme artigo 16, parágrafo 1º, do referido Estatuto Social por seu Diretor: **RAPHAEL DE LUCA JUNIOR**, brasileiro, casado, securitário, portador da carteira de Identidade RG nº 10.690.829 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 037.583.788-42; e **AGUSTIN DAVID BELLO CONDE VALDES**, espanhol, casado, administrador, portador da cédula de Identidade de estrangeiro RNE nº G449126-C CGPI/DIREX/DPF inscrito no CPF/MF sob o nº 711.949.141-52, ambos com endereço comercial no mesmo da Outorgante, reeleitos conforme Ata da Assembleia Geral Ordinária realizada em 31/03/2020, registrada na JUCESP sob o nº 404.503/20-2 em sessão de 01/10/2020, dos quais cópias autenticadas do referido estatuto social, das atas de eleições dos diretores e do CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURIDICA (CNPJ), encontram-se arquivados nesta Serventia (pasta. 258; Fls. 001-037; 290-301). Reconhecidos como os próprios de que trato, pelo exame dos documentos apresentados, do que dou fé. E aí pela referida OUTORGANTE, na forma acima mencionada, me foi dito que, por este público instrumento e na melhor forma de direito nomeia e constitui por seus bastantes procuradores: **ALEXANDRE PONCIANO SERRA**, brasileiro, casado, securitário, portador da cédula de identidade RG nº 29499596-1-SSP-SP e inscrito no CPF/MF nº 219.802.708-99; **JORGE ABÍLIO CARDOSO SARRAF**, brasileiro, casado, securitário, portador da cédula de identidade RG nº 24.989.174-8. -SSP-SP e inscrito no CPF/MF nº 259.613.598-16; e **MARCELO HENRIQUE DO SANTOS ALVES**, brasileiro, casado, Securitário, portador da cédula de identidade RG nº 23558169-0-SSP-SP e inscrito no CPF/MF nº 248.369.968-56, todos residentes e domiciliados nesta Capital, com endereço comercial na Avenida das Nações Unidas nº 11711 - 21º andar - Brooklin Paulista, São Paulo-SP, cep: 04578-000; aos quais confere poderes , para isoladamente, observadas as disposições do seu Estatuto Social, representa-la: (i) até o limite de **RS1.000.000,00** (um milhão de reais) de prêmio, até 1.000 (mil) itens e até 50% (cinquenta por cento) de desconto; (ii) até o limite de **RS2.000.000,00** (dois milhões de reais) para danos materiais, corporais e morais; (iii) até o limite de **RS550.000,00** (quinhentos e cinquenta mil reais) de IS de casco por veículo, podendo assinar contratos de seguros relacionados ao ramo de automóveis celebrados com órgãos da administração pública federal, estadual e municipal, e autarquias, praticando, enfim, todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato. Os Outorgados ora constituídos ficam cientes de que, ao se desligarem do quadro de administradores/funcionários do Conglomerado GRUPO MAPFRE, do qual fazem parte, ou deixarem de desempenhar suas funções, não mais poderão exercer quaisquer poderes constantes neste instrumento, ficando sem efeito os atos praticados após o seu desligamento/deslocamento, sendo, inclusive, responsáveis por perdas e danos causados pelo uso indevido dos poderes revogados em decorrência do seu desligamento/deslocamento. Os poderes outorgados por estes instrumentos poderão ser revogados, expressa ou automaticamente, de forma isolada, em relação ao outorgado que deixar suas funções. **SENDO VEDADO O SUBSTABELECIMENTO. A presente procuração terá validade ATÉ 31.12.2023** A(s) qualificação(ões) do(a)(s) procurador(a)(e)(s) foi(ram) fornecida(s) pelo(a)(s) outorgante(s), que por ela(s) se responsabiliza, pois, este Cartório não promoverá alterações posteriores, atendendo aos disposto nos itens 23 e 23.1, do Cap. XIV das Normas de Serviços da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo. Emolumentos: RS 280,88; Ao Estado: RS 79,82; Secretaria da Fazenda:

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL  
VALDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL QUALQUER PONTEIRAÇÃO, RASURA OU ESCRITA, ANULA ESTE DOCUMENTO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fls. nº: 618

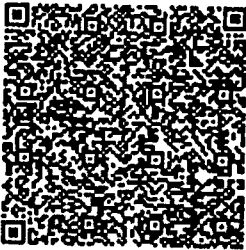
Proc. nº: 01060A/2021

Rubrica: 1600

RS 54,64; Ministério Público: R\$ 13,48; Fundo Lei 10199/98: R\$ 14,78; Tribunal de Justiça: R\$ 19,28; A Santa Casa: R\$ 2,80; Iss: R\$ 6,00; Total: R\$ 471,68. Guia n.º280/2020. Assim o disse do que dou fé, me pediu que lhe lavrasse este instrumento, o qual lhe sendo feito e lido em voz alta, por estar conforme, outorga, aceita e assina. Eu, (a.) LUIS CARLOS TAVARES DIAS SOARES, Escrevente Autorizado, digitei, li, colhi a(s) assinatura(s), e Eu, (a.) ADOLPHO JOSÉ BASTOS DA CUNHA, Oficial, subscrevo e encerro o presente ato. **RAPHAEL DE LUCA JUNIOR | AGUSTIN DAVID BELLO CONDE VALDES | ADOLPHO JOSÉ BASTOS DA CUNHA. TRASLADA NA MESMA DATA. EU, (a.)** LUIS CARLOS TAVARES DIAS SOARES, Escrevente Autorizado, subscrevo e assino em público e raso.

Em test. da verdade.

**LUIS CARLOS TAVARES DIAS SOARES**  
Escrevente Autorizado





Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>.  
Selo digital n.º: 1153031PR000000012220120U - Valor R\$: R\$ 471,68  
Selo digital n.º: 1153031TR000000012240520A - Valor R\$: R\$ 0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fls. nº: 619

Proc. nº: 010601/2021

Rubrica: [assinatura]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DAS CIDADES DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACÃO			
NOME <b>ALEXANDRE PONCIANO SERRA</b>			
DOC. IDENTIDADE / CEG. EMISSOR / UF <b>29499596 SSP/SP</b>			
CID. <b>219.802.708-99</b>		DATA NASCIMENTO <b>02/06/1980</b>	
FILIAÇÃO <b>FRANCISCO SERRA</b>			
MÁRIÁ JOSÉ PONCIANO SE RRA			
PROFISSÃO <b>[vazio]</b>		ACC. <b>[vazio]</b>	CAT. HAB. <b>D</b>
Nº REGISTRO <b>01405032963</b>		VALIDADE <b>19/05/2020</b>	1ª HABILITAÇÃO <b>17/08/2000</b>
OBSERVAÇÕES			
			
LOCAL <b>SAO PAULO, SP</b>		DATA EMISSÃO <b>20/05/2015</b>	
 76594644506 SP674163850			
DETRAN - SP (SAO PAULO)			

VÁLIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS  
1116094870

PROIBIDO PLASTIFICAR  
1116094870



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202101060101/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2021-SRP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 010601/2021**

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL**, com sede na Travessa 15 de novembro, n.º 229, CEP 65.700-000, Centro, Bacabal - MA, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, neste ato representado pelo Presidente da CPL o Sr. **ALAN AMORIM NASCIMENTO**, nomeado através da Portaria n.º 028/2021, conforme doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, conforme ar. 25 do Decreto Municipal n.º 692/2020 de 16 de dezembro de 2020, para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Bacabal considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2021-SRP**, para **Registro de Preço para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada na prestação dos serviços de seguro total automotivo para os veículos (ambulâncias e motolâncias) pertencente à frota de atendimento móvel de urgência do SAMU 192 e Secretaria Municipal de Saúde, com inclusão de seguro para equipe (condutor/passageiro) e terceiros, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Bacabal/MA**, bem como, a classificação das propostas apresentadas e a respectiva homologação, resolve registrar os preços das empresas signatárias, vencedora abaixo identificada, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, sujeitando-se as partes às normas regidas pela Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal n.º 1.384/2019, Decreto Municipal n.º 692/2020, Decreto Municipal n.º 683/2020, seguindo subsidiariamente as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93.

### **RESOLVE**

Registrar os preços do fornecimento proposto pela empresa **MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A** sob CNPJ n.º 61.074.175/0001-38, sediada na Av. das Nações Unidas, n.º 14.261, Ala A, 29º Andar, Vila Gertrudes, CEP 04794-000, São Paulo/SP, representada por seu Procurador o Sr. **ALEXANDRE PONCIANO SERRA**, portador do CPF n.º 219.802.708-99 e C. I. n.º 29499596 SSP/SP, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), por item, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal n.º 1.384/2019, Decreto Municipal n.º 692/2020, Decreto Municipal n.º 683/2020, seguindo subsidiariamente as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**Parágrafo Primeiro** - O presente instrumento tem por objeto o Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto o **Registro de Preço para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada na**



prestação dos serviços de seguro total automotivo para os veículos (ambulâncias e motolâncias) pertencente à frota de atendimento móvel de urgência do SAMU 192 e Secretaria Municipal de Saúde, com inclusão de seguro para equipe (condutor/passageiro) e terceiros, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Bacabal/MA, de acordo com as especificações contidas no ANEXO I do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2021-SRP, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pela(s) empresa(s) licitante(s) classificada(s) em 1º (primeiro) lugar, conforme consta nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 010601/2021.

**Parágrafo Segundo** – Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO I deste instrumento, podendo os Órgãos Solicitantes promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Parágrafo Primeiro** – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contado a partir de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Parágrafo Primeiro** – O gerenciamento deste instrumento caberá à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, conforme previsto no Edital e no Decreto Municipal n.º 692/2020.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**Parágrafo Primeiro** – Os preços registrados, as especificações dos objetos, os quantitativos, empresas beneficiárias e representantes legais, encontram-se elencados no ANEXO desta Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS LOCAIS E PRAZOS**

**Parágrafo Primeiro** – As Contratadas ficam obrigadas a prestarem os serviços, em conformidade com a Ordem de Serviços emitida pelo Órgão Contratante.

**Parágrafo Segundo** – O prazo para iniciar os serviços deverá ser de até **15 (quinze) dias uteis**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços, e as demais de acordo com o Termo de Referência (ANEXO I) do Edital.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DE PREÇOS**

**Parágrafo Primeiro** – Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação-financeira inicial deste instrumento;



**Parágrafo Segundo** – Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

**Parágrafo Terceiro** – Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Órgão Gerenciador, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo no mercado.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Parágrafo Primeiro** – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo Órgão Gerenciador, quando:

- a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) O preço registrado se apresentar superior ao praticado no mercado e não houver sucesso nas negociações para sua redução, com as empresas registradas na Ata;
- c) Houver solicitação dos Órgãos Participantes, devidamente justificadas, em razão de inexecução parcial ou total de Ordem de Serviço decorrente deste registro;
- d) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pelos Órgãos Participantes ou pelo Órgão Gerenciador;
- e) Provocado pelo Fornecedor, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Segundo** – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será comunicado formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência;

**Parágrafo Terceiro** – No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela;

**Parágrafo Quarto** – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão Gerenciador, facultando-se à este, neste caso, a aplicação as penalidades cabíveis.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

**Parágrafo Primeiro** - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e no Termo de Referência;



**Parágrafo Segundo** - É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade;

**Parágrafo Terceiro** - O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no Decreto Municipal, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### CLÁUSULA NONA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Parágrafo Primeiro** - A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666, de 1993, Decreto Municipal n.º 578/2017 alterado pelo Decreto Municipal n.º 607/2019 e Decreto Municipal n.º 692/2020;

**Parágrafo Segundo** - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do Serviço, desde que este Serviço não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

**Parágrafo Terceiro** - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme Art. 20º, § 3º do Decreto Municipal n.º 692/2020;

**Parágrafo Quarto** - As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem, conforme Art. 20º, § 4º do Decreto Municipal n.º 692/2020;

**Parágrafo Quinto** - Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 - P);

**Parágrafo Sexto** - Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a



aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

**Parágrafo Sétimo** - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

**Parágrafo Oitavo** - Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO**

**Parágrafo Primeiro** - O Órgão Gerenciador fará publicar o extrato da presente Ata de Registro de Preços - ARP no Diário Oficial do Município e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Bacabal/MA, após sua assinatura, nos termos da legislação vigente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Parágrafo Primeiro** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termos Aditivos ou Apostilamentos, a presente Ata de Registro de Preços - ARP, conforme o caso;

**Parágrafo Segundo** - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 021/2021-SRP** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata;

**Parágrafo Terceiro** - Poderá haver modificações no Serviço caso em que a **CONTRATANTE** notificará a **CONTRATADA**;

**Parágrafo Quarto** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Municipal n.º 578/2017 alterado pelo Decreto Municipal n.º 607/2019, Decreto Municipal n.º 692/2020, e as Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CADASTRO RESERVA**

**Parágrafo Primeiro** - Em decorrência das propostas e lances apresentados e homologados no certame licitatório, ficam registrados, para contratações futuras, os preços unitários e respectivos fornecedores classificados, conforme Decreto Municipal n.º 692/2020.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

**Parágrafo Primeiro** - Fica eleito o Foro da Comarca de Bacabal, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 625

Proc. n.º 010601/2021

Rubrica: [assinatura]

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente.

Bacabal/MA, 19 de agosto de 2021

*[Assinatura]*  
**ALAN AMORIM NASCIMENTO**  
Presidente da CPL/PMB  
**GERENCIADOR**

**ALEXANDRE  
PONCIANO  
SERRA:21980270899**

Assinado de forma digital por ALEXANDRE  
PONCIANO SERRA:21980270899  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita  
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3,  
ou=VALID, ou=AR VALID CD,  
ou=Videoconferencia, ou=14121957000109,  
cn=ALEXANDRE PONCIANO SERRA:21980270899  
Dados: 2021.08.27 11:18:54 -03'00'

**MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A**

CNPJ n.º 61.074.175/0001-38

**ALEXANDRE PONCIANO SERRA**

CPF n.º 219.802.708-99

C. I. n.º 29499596 SSP/SP

Procurador

**DETENTORA**

**TESTEMUNHAS:**

1. *[Assinatura]*

2. *[Assinatura]*

RG/CPF: 034-185.153-12

RG/CPF: 051 560 693 63

**ANEXO I**

REF.:

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202101060101/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2021-SRP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 010601/2021**  
**VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES**

Este documento é parte integrante da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 202101060101/2021, celebrada entre a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, tendo como participantes as Secretarias Municipais do Município de Bacabal e a empresa que teve seu preço registrado, em face à realização do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 021/2021-SRP.

**OBJETO:** Registro de Preço para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada na prestação dos serviços de seguro total automotivo para os veículos (ambulâncias e motolâncias) pertencente à frota de atendimento móvel de urgência do SAMU 192 e Secretaria Municipal de Saúde, com inclusão de seguro para equipe (condutor/passageiro) e terceiros, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Bacabal/MA.

**QUADRO 1 - DADOS DA EMPRESA DETENTORA**

<b>MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A</b>	
<b>CNPJ n.º 61.074.175/0001-38</b>	<b>Telefone/Fax: (41) 3235-2901</b>
<b>Endereço: Av. das Nações Unidas, n.º 14.261, Ala A, 29º Andar, Vila Gertrudes, CEP 04794-000, São Paulo/SP</b>	<b>E-mail: <a href="mailto:nogociospublicos@sollievoseguros.com.br">nogociospublicos@sollievoseguros.com.br</a></b>

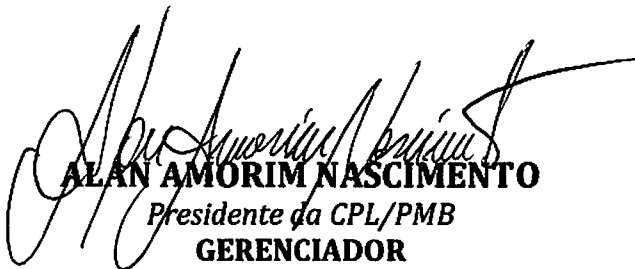
**QUADRO 2 - OBJETOS REGISTRADOS**

ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO	RENAVAM	CHASSI	ANO/ MODELO	QUANT.	UNID.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	AMBULANCIA	MB/ SPRINTER 416 CDI	1238562512	8A5907643LE181200	2019/2020	1	Unid	R\$ 1.340,00	R\$ 1.340,00
2	AMBULANCIA	MB/ SPRINTER 415 AMB	1206354019	8AC906633KE171524	2019/2019	1	Unid	R\$ 4.900,00	R\$ 4.900,00
3	AMBULANCIA	MB/ SPRINTER 415 AMB	1206352989	8AC906633KE1711288	2019/2019	1	Unid	R\$ 4.900,00	R\$ 4.900,00
4	AMBULANCIA	MB/ SPRINTER 415 AMB	1206345036	8AC906633KE172223	2019/2019	1	Unid	R\$ 4.900,00	R\$ 4.900,00
5	AMBULANCIA	MB/ SPRINTER 415 AMB	1220970090	8AC906633KE175564	2019/2019	1	Unid	R\$ 4.900,00	R\$ 4.900,00
6	AMBULANCIA	MB/ SPRINTER 415 AMB	1220970775	8AC906633KE175563	2019/2019	1	Unid	R\$ 4.900,00	R\$ 4.900,00



7	AMBULANCIA	MB/ SPRINTER 415 AMB	1207729415	8AC906633KE165543	2018/2019	1	Unid	R\$ 4.900,00	R\$ 4.900,00
8	AMBULANCIA	MB/ SPRINTER 415 AMB	1141257189	8AC906633JE136691	2017/2018	1	Unid	R\$ 3.800,00	R\$ 3.800,00
9	AMBULANCIA	MB/ SPRINTER 415 AMB	1206354604	8AC906633KE172156	2019/2019	1	Unid	R\$ 1.099,00	R\$ 1.099,00
10	AMBULANCIA	MB/ SPRINTER 415 AMB	1206346563	8AC906633KE171518	2019/2019	1	Unid	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
11	MOTOLÂNCIA	MOTO YAMAHA LANDER XTZ-250 29008	321023781	9C6K6021080029842	2008/2008	1	Unid	R\$ 1.017,00	R\$ 1.017,00
12	MOTOLÂNCIA	MOTO YAMAHA LANDER XTZ-250 29008	320940985	9C6K6021080029950	2008/2008	1	Unid	R\$ 1.017,00	R\$ 1.017,00
13	MOTOLÂNCIA	MOTO YAMAHA LANDER XTZ-250 29008	321080530	9C6K6021080029680	2008/2008	1	Unid	R\$ 1.017,00	R\$ 1.017,00
<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>									<b>R\$ 39.890,00</b>
trinta e nove mil, oitocentos e noventa reais									

Bacabal/MA, 19 de agosto de 2021

  
**ALAN AMORIM NASCIMENTO**  
 Presidente da CPL/PMB  
**GERENCIADOR**

**ALEXANDRE  
 PONCIANO  
 SERRA:219802708  
 99**

Assinado de forma digital por ALEXANDRE  
 PONCIANO SERRA:21980270899  
 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da  
 Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-  
 CPF A3, ou=VALID, ou=AR VALID CD,  
 ou=Videoconferencia,  
 ou=14121957000109, cn=ALEXANDRE  
 PONCIANO SERRA:21980270899  
 Dados: 2021.08.27 11:19:20 -03'00'

**MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A**  
 CNPJ n.º 61.074.175/0001-38  
**ALEXANDRE PONCIANO SERRA**  
 CPF n.º 219.802.708-99  
 C. I. n.º 29499596 SSP/SP  
 Procurador  
**DETENTORA**

**TESTEMUNHAS:**

1. Genézilda Rabelo 2. Luciano Bruno  
 RG/CPF: 034-185.153-12 RG/CPF: 081 560693 63

